



Projeto de lei geral de proteção de dados pessoais é aprovado no Senado em 2018

(Fonte: Senado Notícias)

A vigência da LGPD

Depois de muitos anos de debate, o Brasil finalmente está caminhando para seguir a tendência de outros países e contar com uma Lei Geral para Proteção de Dados, a Lei 13.709/2018.

A legislação dispõe sobre o tratamento dessas informações e exige que as empresas e instituições solicitem autorização do titular dos dados e informem a finalidade, buscando coibir seu uso irrestrito e indiscriminado e garantindo o direito do usuário saber qual a finalidade dos seus dados repassados à empresa e como essas informações serão usadas.

Ela se aplica para qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize operações de coleta, produção, recepção, classificação, processamento, entre outras atividades de dados pessoais produzidos no Brasil, independente de qual seja o país sede em que os dados estejam localizados.

Essa coleta não se dá apenas pelo meio *online* e dados coletados *offline*, como formulários preenchidos em lojas, também entram nas regras.

Inicialmente, a LGPD entraria em vigor após 18 meses de sua publicação, definição proferida pela Medida Provisória 869/18. Posteriormente, foi determinado pela Lei 13.853/19 que a vigência se daria em 24 meses após a publicação oficial, em agosto de 2020.

A data da vigência pode ser alterada, novamente, para maio de 2021, pela Medida Provisória 959/20, que está em tramitação no Congresso. No dia 29/06/2020, foi publicado no Diário Oficial da União pelo presidente do Senado, Davi Alcolumbre, a prorrogação por 60 dias da vigência desta Medida Provisória.

Referências:

- [Lei 13.709/18](#)
- [Medida Provisória 869/18](#)
- [Lei 13.853/19](#)
- [Medida Provisória 959/20](#)
- [Lei 1.179/20](#)